



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, através do seu Prefeito, representado neste ato pelo Sr. **ADILSON SIEVES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO, COM UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, COM O OBJETIVO DE CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 045/2023.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a atuação em projetos esportivos e culturais desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Desporto e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2.2. Os dados informados na solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 4 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo agente de contratação e equipe de apoio, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo agente de contratação e equipe de apoio para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção, os documentos que por sua natureza não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação

2.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.10. Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

2.11. Se o interessado enviar representante, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do interessado, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pelo agente de contratação e equipe de apoio.

2.11.1. Se Representando deve apresentar fora dos envelopes (caso venha o representante):
a) Documento de identificação civil (RG, Carteira de registro profissional, etc.);



- b) Procuração pública com firma reconhecida, concedendo poderes para prática dos atos atinentes ao objeto do credenciamento;
2.11.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada interessado credenciado.

3. DAS VEDAÇÕES

3.2. Não podem se inscrever neste Chamamento Público:

- a) Servidores pertencentes aos quadros de funcionários ativos do município de Agrolândia;
b) Faltar com documento exigido no Edital.
c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário da união, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
d) Não apresente condições jurídicas, fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente chamamento público;

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

- a) **CÉDULA DE IDENTIDADE** de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
b) **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, no caso de MEI, ou;
c) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, ou;
d) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
e) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
f) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
g) **REGISTRO OU CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS** e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
h) **SE A PESSOA JURÍDICA SE FIZER REPRESENTAR POR PROCURADOR**, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações,



desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** – Cartão do CNPJ/MF;
- b) **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA NACIONAL** (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE EFEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante

4.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES** (Anexo III);
- b) **CORPO TÉCNICO** – anexar: cópia do Diploma, especialidade quando for o caso.

4.5. PESSOA FÍSICA

- a) **CÓPIAS DE DOCUMENTOS** que comprovem a especialização indicada na proposta;
- b) **CÓPIA DA CERTEIRA DE IDENTIDADE**. Data de expedição não superior a 10 (dez) anos;
- c) **CÓPIA DO CPF**
- d) **CÓPIA DO PIS/PASEP**;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO**, com data atualizada/válida;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL**, com data atualizada/válida;
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA SECRETARIA DA FAZENDA FEDERAL**, com data atualizada/válida;
- h) **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES** (Anexo III);
- i) **CORPO TÉCNICO** – anexar: cópia do Diploma, especialidade quando for o caso.

5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, no setor de protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4, em envelope lacrado.

5.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, devendo o mesmo ser timbrado e /ou identificado com o número do CNPJ e/ou CPF, contendo o seguinte endereçamento:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
ENVELOPE 01: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

NOME INTERESSADO:

Nº CNPJ/CPF:

5.3. O município de Agrolândia/SC não se responsabiliza por envelopes, bem como, outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

5.4. O prazo mínimo para a primeira sessão pública de abertura dos documentos de habilitação será de 08 (oito) dias a partir da publicação deste edital e após a primeira sessão pública, a documentação será analisada no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do protocolo de entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

5.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, que registrará em ata os atos praticados.

5.6. O agente de contratação e a equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos por ventura necessários, bem como para complementarem, os documentos necessários.

5.7. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar à documentação necessária.

5.8. Havendo mais de um interessado na mesma especialidade na primeira sessão pública, a ordem de classificação será determinada por sorteio público.

5.9. Protocolos de interessados apresentados posteriormente a primeira sessão pública deste credenciamento/chamada pública, serão credenciados na ordem da data e horário do protocolo.

5.10. A documentação relacionada ao processo licitatório será disponibilizada no site oficial do Município conforme as fases forem ocorrendo, assim sendo, os interessados poderão consultar a documentação, no site: www.agrolandia.sc.gov.br, para cientificação do resultado da solicitação de cre-



denciamento. O agente de contratação e a equipe de apoio não se responsabilizarão pelo envio dos documentos aos interessados.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1. No dia, hora e local designado o agente de contratação e a equipe de apoio realizarão a análise e julgamento dos documentos.

6.2. O agente de contratação e equipe de apoio caso julguem necessário, poderão suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão e seus atos aos interessados por publicação no site da prefeitura de Agrolândia.

6.3. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação, será lavrada ata que mencionará todos os interessados, os documentos apresentados, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo administrativo de chamamento público, cuja ata, será assinada pelo agente de contratação, equipe de apoio.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SORTEIO PÚBLICO

7.1. Será considerado credenciado e apto a participar do sorteio público na primeira sessão pública o interessado que apresentar a documentação completa e de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

7.2. Não serão credenciados os interessados que não atendam as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.3. O interessado que não apresentar a documentação completa e ou de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, deverá reapresentar a respectiva documentação dentro do prazo de 3 (três) dias úteis para o seu credenciamento, expirado o prazo deverá apresentar integralmente nova documentação para posterior credenciamento.

7.4. Participarão do sorteio público para a constituição da primeira ordem de classificação do credenciamento, os interessados que apresentarem a documentação de habilitação até às 09h00min da data programada para a primeira sessão pública de abertura dos envelopes, e que estiverem com a documentação completa e de acordo com os critérios deste edital.

7.5. Os envelopes recebidos após o horário do item 5.4 e da data da primeira sessão pública programada neste edital serão analisados e ordenados na ordem de classificação conforme dia e horário da realização do protocolo junto ao município.



7.6. Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio proceder ao julgamento do presente credenciamento, submetendo o seu resultado a consideração do prefeito municipal, com vistas à homologação.

7.7. A Administração, até a assinatura do contrato, ou a qualquer tempo, poderá descredenciar os interessados, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

7.8. O credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

7.9. Poderão também ser descredenciados qualquer interessado por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e decreto municipal nº 045 de 30 de Março de 2023 e suas alterações.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da ata no site do Município de Agrolândia/SC

8.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratação e equipe de apoio e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Agrolândia SC, situada à Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, Agrolândia/SC ou através do e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

8.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser protocoladas no setor de protocolo e encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, no horário das 08h às 12h e das 14h00min às 17h00min no Município de Agrolândia/SC. Outrossim, é possível o envio do recurso ou contrarrazões por email no endereço eletrônico relacionado no item 8.2 deste edital, observando os prazos legais e os horário de expediente da prefeitura municipal de Agrolândia/SC.

09. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



09.1. Após a análise documental, o agente de contratação e a equipe de apoio, disponibilizarão no site do Município a relação geral dos credenciados, assim como realizará a inserção de novos interessados que se credenciarem.

09.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

09.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na solicitação de credenciamento), quando então será comunicado a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

09.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site: www.agrolandia.sc.gov.br.

10. DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

10.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Agrolândia/SC, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

11.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

11.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Agrolândia/SC em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.



11.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Agrolândia/SC.

11.7. Previamente à data do pagamento, o Fiscal do Contrato verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a credenciante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agrolândia/ SC.

12. DAS HIPOTÊSES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 10 (dez) dias serão descredenciados.

12.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



12.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no edital, seus anexos e na lei federal nº 14.133/2021.

12.5. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação e equipe de apoio, que opinará em até 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de turismo, cultura, esportes e eventos para tomada de decisão.

12.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Desporto poderá a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento para a primeira sessão pública, endereçados ao agente de contratação e equipe de apoio, entregues e protocolados, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou através do e-mail licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

13.2. Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Os do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e as decisões e/ou respostas serão publicados no site oficial do Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. As obrigações do Credenciado constam do item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

15.2. Informar ao credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuada sem tais preceitos.

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

15.4. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do termo de referência.



15.5. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços.

15.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a nota fiscal de prestação de serviços de cada parcela;

15.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, a credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no termo de referência.

15.8. A Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

15.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Proporcionar as condições para que o credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente em razão do cometimento das infrações referidas na Lei nº 14.133/2021 e das seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da lei 12.846 de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no item 4 deste Edital.

17.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Agrolândia/ SC.

17.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

17.4. A Prefeitura Municipal de Agrolândia/ SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei e regulamentos, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



17.5. Os casos omissos serão decididos pelo agente de contratação e equipe de apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 045/2023.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta do contrato/termo de credenciamento;

Anexo III – Solicitação de credenciamento e declarações.

Agrolândia, 18 de Março de 2024

ADILSON SIEVES

Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA.**

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	INSTRUTOR DE FUTEBOL DE CAMPO - HABILITADO, COM ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COMPLETO; DIPLOMA OU CERTIFICADO NA ÁREA; CREF; EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROFISSIONAL DESSA ÁREA DEVE TER CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OS SEGUINTE ITENS: FAZER COM QUE AS CRIANÇAS, POR MEIO DO ESPORTE, APRENDAM A GANHAR E PERDER E SAIBAM DOMINAR AS EMOÇÕES, APRENDAM A RELACIONAR-SE EM GRUPO DE FORMA HARMONIOSA, PRATIQUEM UMA	SERVIÇO	CONTINUADO	HORA	800



	ATIVIDADE PRAZEROSA BUSCANDO O BEM-ESTAR FÍSICO E PSICOLÓGICO E APRENDAM A RESPEITAR AS REGRAS. FAVORECER O SURGIMENTO DE NOVOS TALENTOS ESPORTIVOS. CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS QUE RESPEITAM OS VALORES ÉTICOS DA SOCIEDADE.				
2	INSTRUTOR DE VOLEIBOL - HABILITADO, COM ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COMPLETO; DIPLOMA OU CERTIFICADO NA ÁREA; CREF; EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROFISSIONAL DESSA ÁREA DEVE TER CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OS SEGUINTE ITENS: FAZER COM QUE AS CRIANÇAS, POR MEIO DO ESPORTE, APRENDAM A GANHAR E PERDER E SAIBAM DOMINAR AS EMOÇÕES, APRENDAM A RELACIONAR-SE EM GRUPO DE FORMA HARMONIOSA, PRATIQUEM UMA ATIVIDADE PRAZEROSA BUSCANDO O BEM-ESTAR FÍSICO E PSICOLÓGICO E APRENDAM A RESPEITAR AS REGRAS. FAVORECER O SURGIMENTO DE NOVOS TALENTOS ESPORTIVOS. CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS	SERVIÇO	CONTINUADO	HORA	1000



	QUE RESPEITAM OS VALORES ÉTICOS DA SOCIEDADE.				
3	INSTRUTOR DE FUTEBOL DE SALÃO - HABILITADO, COM ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COMPLETO; DIPLOMA OU CERTIFICADO NA ÁREA; CREF; EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROFISSIONAL DESSA ÁREA DEVE TER CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OS SEGUINTE ITENS: FAZER COM QUE AS CRIANÇAS, POR MEIO DO ESPORTE, APRENDAM A GANHAR E PERDER E SAIBAM DOMINAR AS EMOÇÕES, APRENDAM A RELACIONAR-SE EM GRUPO DE FORMA HARMONIOSA, PRATIQUEM UMA ATIVIDADE PRAZEROSA BUSCANDO O BEM-ESTAR FÍSICO E PSICOLÓGICO E APRENDAM A RESPEITAR AS REGRAS. FAVORECER O SURGIMENTO DE NOVOS TALENTOS ESPORTIVOS. CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS QUE RESPEITAM OS VALORES ÉTICOS DA SOCIEDADE.	SERVIÇO	CONTINUADO	HORA	2000
4	INSTRUTOR DE HANDEBOL - HABILITADO, COM ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COMPLETO; DIPLOMA OU CERTIFICADO NA ÁREA; CREF;	SERVIÇO	CONTINUADO	HORA	600



	EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROFISSIONAL DESSA ÁREA DEVE TER CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OS SEGUINTE ITENS: FAZER COM QUE AS CRIANÇAS, POR MEIO DO ESPORTE, APRENDAM A GANHAR E PERDER E SAIBAM DOMINAR AS EMOÇÕES, APRENDAM A RELACIONAR-SE EM GRUPO DE FORMA HARMONIOSA, PRATIQUEM UMA ATIVIDADE PRAZEROSA BUSCANDO O BEM-ESTAR FÍSICO E PSICOLÓGICO E APRENDAM A RESPEITAR AS REGRAS. FAVORECER O SURGIMENTO DE NOVOS TALENTOS ESPORTIVOS. CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS QUE RESPEITAM OS VALORES ÉTICOS DA SOCIEDADE.				
5	INSTRUTOR DE CAPOEIRA – ENSINO MÉDIO COMPLETO; DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROFISSIONAL DESSA ÁREA DEVE TER CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OS SEGUINTE ITENS: FAZER COM QUE AS CRIANÇAS, POR MEIO DO ESPORTE, APRENDAM A	SERVIÇO	CONTINUADO	HORA	180



	GANHAR E PERDER E SAIBAM DOMINAR AS EMOÇÕES, APRENDAM A RELACIONAR-SE EM GRUPO DE FORMA HARMONIOSA, PRATIQUEM UMA ATIVIDADE PRAZEROSA BUSCANDO O BEM-ESTAR FÍSICO E PSICOLÓGICO E APRENDAM A RESPEITAR AS REGRAS. FAVORECER O SURGIMENTO DE NOVOS TALENTOS ESPORTIVOS. CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS QUE RESPEITAM OS VALORES ÉTICOS DA SOCIEDADE. CONTRIBUIÇÃO PARA UMA MELHORA NA FREQUÊNCIA E NO DESEMPENHO ESCOLARES E NA RELAÇÃO COM OS COLEGAS E PROFESSORES. INCENTIVO AO PROGRESSO NAS ATIVIDADES E AO MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO FÍSICA E DOS HÁBITOS ALIMENTARES.				
6	INSTRUTOR DE TÊNIS DE MESA - HABILITADO, COM ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COMPLETO; DIPLOMA OU CERTIFICADO NA ÁREA; CREF; EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROFISSIONAL DESSA ÁREA DEVE TER CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OS SEGUINTE ITENS: FAZER COM QUE AS CRIANÇAS, POR MEIO DO	SERVIÇO	CONTINUADO	HORA	180



	ESPORTE, APRENDAM A GANHAR E PERDER E SAIBA DOMINAR AS EMOÇÕES, APRENDAM A RELACIONAR-SE EM GRUPO DE FORMA HARMONIOSA, PRATIQUEM UMA ATIVIDADE PRAZEROSA BUSCANDO O BEM-ESTAR FÍSICO E PSICOLÓGICO E APRENDAM A RESPEITAR AS REGRAS. FAVORECER O SURGIMENTO DE NOVOS TALENTOS ESPORTIVOS. CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS QUE RESPEITAM OS VALORES ÉTICOS DA SOCIEDADE.				
7	INSTRUTOR DE JIU-JITSU – ENSINO MÉDIO COMPLETO; DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROFISSIONAL DESSA ÁREA DEVE TER CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OS SEGUINTE ITENS: FAZER COM QUE AS CRIANÇAS, POR MEIO DO ESPORTE, APRENDAM A GANHAR E PERDER E SAIBAM DOMINAR AS EMOÇÕES, APRENDAM A RELACIONAR-SE EM GRUPO DE FORMA HARMONIOSA, PRATIQUEM UMA ATIVIDADE PRAZEROSA BUSCANDO O BEM-ESTAR FÍSICO E PSICOLÓGICO E APRENDAM A RESPEITAR AS	SERVIÇO	CONTINUADO	HORA	340



	REGRAS. FAVORECER O SURGIMENTO DE NOVOS TALENTOS ESPORTIVOS. CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS QUE RESPEITAM OS VALORES ÉTICOS DA SOCIEDADE. CONTRIBUIÇÃO PARA UMA MELHORA NA FREQUÊNCIA E NO DESEMPENHO ESCOLARES E NA RELAÇÃO COM OS COLEGAS E PROFESSORES. INCENTIVO AO PROGRESSO NAS ATIVIDADES E AO MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO FÍSICA E DOS HÁBITOS ALIMENTARES.				
8	INSTRUTOR DE TAEKWONDO – ENSINO MÉDIO COMPLETO; DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROFISSIONAL DESSA ÁREA DEVE TER CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OS SEGUINTE ITENS: FAZER COM QUE AS CRIANÇAS, POR MEIO DO ESPORTE, APRENDAM A GANHAR E PERDER E SAIBAM DOMINAR AS EMOÇÕES, APRENDAM A RELACIONAR-SE EM GRUPO DE FORMA HARMONIOSA, PRATIQUEM UMA ATIVIDADE PRAZEROSA BUSCANDO O BEM-ESTAR FÍSICO E PSICOLÓGICO E APRENDAM A RESPEITAR AS	SERVIÇO	CONTINUADO	HORA	340



	REGRAS. FAVORECER O SURGIMENTO DE NOVOS TALENTOS ESPORTIVOS. CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS QUE RESPEITAM OS VALORES ÉTICOS DA SOCIEDADE. CONTRIBUIÇÃO PARA UMA MELHORA NA FREQUÊNCIA E NO DESEMPENHO ESCOLARES E NA RELAÇÃO COM OS COLEGAS E PROFESSORES. INCENTIVO AO PROGRESSO NAS ATIVIDADES E AO MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO FÍSICA E DOS HÁBITOS ALIMENTARES.				
9	INSTRUTOR DE TEATRO - HABILITADO, COM ENSINO MÉDIO COMPLETO; DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROFISSIONAL DESSA ÁREA DEVE TER CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OS SEGUINTE ITENS: FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TEATRO. DESENVOLVER OS VALORES CULTURAIS E PROPORCIONAR VISIBILIDADE AO PROJETO, AOS RESULTADOS SOCIOCULTURAIS E PARCEIROS, POR MEIO DE APRESENTAÇÕES PÚBLICAS. POSSIBILITAR O ACESSO À CULTURA. DESENVOLVER HABILIDADES ARTÍSTICAS. ESTIMULAR O INTERESSE	SERVIÇO	CONTINUADO	HORA	340



	<p>PELA HISTÓRIA DO TEATRO. DESENVOLVER RACIOCÍNIO LÓGICO. MELHORAR O PODER DE ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO. TREINAR O SISTEMA PERCEPTIVO MOTOR. AUMENTAR A AUTOESTIMA. MOTIVAR O SENSO DE RESPONSABILIDADE. PROPICIAR A SOCIALIZAÇÃO E A DESINIBIÇÃO. VALORIZAR A DIVERSIDADE DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS NA ÁREA DO TEATRO. DESCOBRIR NOVOS TALENTOS ATRAVÉS DO TEATRO. GARANTIR A CRIATIVIDADE E A ESPONTANEIDADE. OFERECER ATIVIDADES ARTÍSTICAS QUE CONTRIBUAM PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL DE CRIANÇAS E JOVENS. DESENVOLVER PEÇAS TEATRAIS E PROMOVER APRESENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE (MUNICÍPIO E REGIÃO). CONSCIENTIZAR AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE SOBRE A IMPORTÂNCIA DO TEATRO. INCENTIVAR A CARREIRA PROFISSIONAL. TRABALHAR A PLURALIDADE CULTURAL. IMPLANTAR UM MODELO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DO TEATRO, INCLUINDO PARCERIAS COM ESCOLAS E INSTITUIÇÕES.</p>				
10	INSTRUTOR DE FANFARRA - HABILITADO, COM ENSINO	SERVIÇO	CONTINUADO	HORA	880



MÉDIO COMPLETO; DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROFISSIONAL DESSA ÁREA DEVE TER CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OS SEGUINTE ITENS: FORMAÇÃO DE CORAIS INFANTIS. DESENVOLVER OS VALORES CULTURAIS E PROPORCIONAR VISIBILIDADE AO PROJETO, AOS RESULTADOS SOCIOCULTURAIS E PARCEIROS POR MEIO DE APRESENTAÇÕES PÚBLICAS. POSSIBILITAR O ACESSO À CULTURA. DESENVOLVER HABILIDADES MUSICAIS. OPORTUNIZAR AULAS DE INSTRUMENTOS VARIADOS. ESTIMULAR O INTERESSE PELA HISTÓRIA DA MÚSICA. DESENVOLVER RACIOCÍNIO LÓGICO. MELHORAR O PODER DE ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO. TREINAR O SISTEMA PERCEPTIVO MOTOR. AUMENTAR A AUTOESTIMA. MOTIVAR O SENSO DE RESPONSABILIDADE. PROPICIAR A SOCIALIZAÇÃO. DESPERTAR O GOSTO MUSICAL. DESCOBRIR NOVOS TALENTOS ATRAVÉS DA MÚSICA. GARANTIR A CRIATIVIDADE E A ESPONTANEIDADE.			
---	--	--	--



	PREVENIR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS RISCOS SOCIAIS. PROMOVER APRESENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE. CONSCIENTIZAR AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA MÚSICA. INCENTIVAR A CARREIRA PROFISSIONAL. TRABALHAR A PLURALIDADE CULTURAL. IMPLANTAR UM MODELO DE FORMAÇÃO MUSICAL, INCLUINDO PARCERIAS COM ESCOLAS E INSTITUIÇÕES.				
11	INSTRUTOR DE CORAL INFANTIL - HABILITADO, COM ENSINO MÉDIO COMPLETO; DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; EXPERIÊNCIA COMPROVADA CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O PROFISSIONAL DESSA ÁREA DEVE TER CONHECIMENTO TÉCNICO PARA OS SEGUINTE ITENS: FORMAÇÃO DE CORAIS INFANTIS. DESENVOLVER OS VALORES CULTURAIS E PROPORCIONAR VISIBILIDADE AO PROJETO, AOS RESULTADOS SOCIOCULTURAIS E PARCEIROS POR MEIO DE APRESENTAÇÕES PÚBLICAS. POSSIBILITAR O ACESSO À CULTURA. DESENVOLVER HABILIDADES MUSICAIS. OPORTUNIZAR AULAS DE	SERVIÇO	CONTINUADO	HORA	180



<p>CANTO E INSTRUMENTOS VARIADOS. ESTIMULAR O INTERESSE PELA HISTÓRIA DA MÚSICA. DESENVOLVER RACIOCÍNIO LÓGICO. MELHORAR O PODER DE ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO. TREINAR O SISTEMA PERCEPTIVO MOTOR. AUMENTAR A AUTOESTIMA. MOTIVAR O SENSO DE RESPONSABILIDADE. PROPICIAR A SOCIALIZAÇÃO. DESPERTAR O GOSTO MUSICAL. DESCOBRIR NOVOS TALENTOS ATRAVÉS DA MÚSICA. GARANTIR A CRIATIVIDADE E A ESPONTANEIDADE. PREVENIR CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS RISCOS SOCIAIS. PROMOVER APRESENTAÇÕES PARA A COMUNIDADE. CONSCIENTIZAR AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE SOBRE A IMPORTÂNCIA DA MÚSICA. INCENTIVAR A CARREIRA PROFISSIONAL. TRABALHAR A PLURALIDADE CULTURAL. IMPLANTAR UM MODELO DE FORMAÇÃO MUSICAL, INCLUINDO PARCERIAS COM ESCOLAS E INSTITUIÇÕES.</p>			
--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto de Agrolândia pretende implementar, no exercício de 2024, aulas de futebol de campo, voleibol, futebol de salão, handebol, capoeira, tênis de mesa, jiu-jitsu, taekwondo, teatro, coral infantil e fanfarra, as quais serão ofertadas aos munícipes com



o objetivo de incentivá-los a participar de competições esportivas e apresentações culturais, bem como promover bem-estar e lazer à comunidade.

2.2. Mais detalhes sobre a fundamentação da contratação pretendida constam no Estudo Técnico Preliminar que encontra-se em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de instrutores para atuação em projetos desportivos e culturais, conforme as especificações e condições detalhadas no Item 1.2 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de instrutores para atuação em projetos desportivos e culturais têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.2.1. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

4.2.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.2.3. A vigência do contrato oriundo dessa chamada pública será pelo período do credenciamento, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº.14.133/2021 e decreto municipal nº 045/2023.

4.2.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

4.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.3.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

- a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.



4.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e demais documentos que vinculam o prestador.

4.3.3. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

4.3.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Agrolândia - SC, devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da reexecução.

4.3.5. Caso atrase a execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito às sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

4.3.6. A Prefeitura do Município de Agrolândia - SC reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

4.3.7. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

4.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.4.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse termo de referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;



d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Administração.

4.4.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

4.4.5. A fiscalização acima mencionada não exclui, nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Agrolândia – SC.

4.4.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.4.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4.9. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

4.4.10. Das decisões da fiscalização poderá o credenciado recorrer à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

4.5.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante quando for o caso;

4.5.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

4.5.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;



-
- 4.5.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 4.5.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 4.5.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Agrolândia – SC, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 4.5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.5.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Agrolândia – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 4.5.9. Comunicar à Prefeitura do Município de Agrolândia/SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Agrolândia/SC;
- 4.5.11. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Agrolândia/SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.5.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 4.5.13. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS, quando for o caso;
- 4.5.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Agrolândia/SC, cujas reclamações se obriga a atender;
- 4.5.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Agrolândia - SC na execução dos serviços será ressarcido pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.



4.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

4.6.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

4.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

4.6.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no Termo de Referência;

4.6.6. A Prefeitura do Município de Agrolândia/SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais;

4.6.7. Comunicar, por escrito, ao prestador, o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

4.6.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar o processo administrativo de chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo administrativo de chamamento público;

4.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 4.7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 4.7.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 4.7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 4.7.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.



4.7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 4.7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 4.7.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo máximo de 3 (três) anos.

4.7.7. A sanção prevista na letra “d” do item 4.7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 4.7.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 4.7.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 4.7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 4.7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal ou da autoridade superior.

4.7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 4.7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 4.7.2 (multa) deste Termo de Referência.

4.7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.7.11. A aplicação das sanções previstas no item 4.7.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 4.7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 4.7.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



4.7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

4.7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

4.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.8.1. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Para esta contratação, pretende-se realizar o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a atuação nesses projetos.

4.10. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

4.11. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4.12. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a serem exigidos no Edital, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Agrolândia – SC, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

5.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.



Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Agrolândia – SC.

5.5. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Conforme disposto no Item 4, para esta contratação, pretende-se realizar o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a atuação nesses projetos.

6.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

6.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 200.527,40 (DUZENTOS MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

7.2. O valor total supracitado é composto pelos seguintes valores unitários:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	800	27,89
2	1000	24,17
3	2000	26,57
4	600	29,63
5	180	31,41
6	180	26,66
7	340	42,20
8	340	42,60
9	340	31,49



10	880	31,68
11	180	29,21

7.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As providências tomadas quanto à pesquisa de preços estão detalhadas na documentação comprobatória que encontra-se em anexo.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Agrolândia para o exercício de 2024, sendo indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

REFERÊNCIA	AÇÃO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO
78	2020 - PROMOÇÃO DA CULTURA, TRADIÇÃO E ARTE	33390000000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
83	2022 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	33390000000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

ARTUR FELIPE METZGER
Matrícula nº 110795
Responsável pela Elaboração

JOSIANE CRISTINA SILVA REINER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2024

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, Inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, através do seu Prefeito, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Agrolândia/SC, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade Estado de, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 33/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o credenciado, realizará os serviços de instrutores para atuação em projetos esportivos e culturais desenvolvidos pela secretaria de turismo, cultura, esportes e eventos.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024, Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 33/2024.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 33/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução de serviços por hora com preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



3.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo credenciado, conforme demanda:

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Agrolândia/SC, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que por ventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA



5.1. O prazo de vigência deste contrato será contado a partir de sua assinatura até a data de 31/12/2024, podendo ser prorrogado, nos termos da lei federal nº 14.133/2021 e decreto municipal 045/2023.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.1.2. Informar ao credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.1.4. Informar, a cada autorização de fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.
- 6.1.5. Comunicar por escrito ao credenciado quais quer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
- 6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.9. A Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.
- 6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITU EM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
- 6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Agrolândia/ SC, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;
- 6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;



- 6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.6. Manter EPs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- 6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos de correntes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Agrolândia/SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Agrolândia/SC;
- 6.2.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Agrolândia/SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Agrolândia/SC;
- 6.2.14. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Agrolândia/SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Agrolândia/SC, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Agrolândia/SC decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades de correntes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

- 7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo administrativo de chamamento público ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, quando for o caso.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qual quer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido



7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva dos e cretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Agrolândia/SC.

CLAUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO



13.1. O Município de Agrolândia/SC encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Agrolândia/SC para o exercício de 2024, e subseqüentes e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Agrolândia/SC, xxx de xxx de 2024.

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/ SC
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito - CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxx
CREDENCIADO



ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL (se houver):

NOME DA PESSOA QUE ASSINARA O CONTRATO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

xxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar meu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 33/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita emprestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado